

**Processo Rio: ASS-PRO-2024/02762**  
**Nome: VERÔNICA DE OLIVEIRA GOMES**  
**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**  
**Matrícula: 10/240.835-9**

Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de: 01/01/99 a 30/11/1999; 01/12/1999 a 30/06/2000; 01/03/2002 a 02/05/2003 e 03/05/2003 a 29/07/2004, no total de 1.424 dias, os termos do Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinados com o artigo 212 da LOMRJ, desprezando-se o período de 25/04/2003 a 02/05/2003 por ser concomitante nesta Certidão.  
**Solicitação feita em 28/08/2024.**

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente  
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 6253 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no Ofício nº RSU-OFI-2024/03573 de 29/08/2024,**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, §4º da Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, alterada pela Resolução SEGOVI nº 93, de 21 de outubro de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Atualiza o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021 e a Resolução SMS nº 5856 de 06 de julho de 2023.

**Art. 2º.** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRA LAPA	69/4.071.642-3
BRUNA SEABRA	69/4.054.402-3
CASSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA PERES	62/00428-76
CLAUDIA DE OLIVEIRA FARIA FERRARI QUADROS	11/157.497-9
DEBORA PINTO DA SILVA DE OLIVEIRA	69/4.057.219-8
WILLIAM DE OLIVEIRA SANTOS	60/359.855-4
HELOISA FERREIRA DOS SANTOS CORREA	11/293.196-2
FATIMA REGINA GOMES SOARES	11/212.890-8
GABRIELLE BARBOSA DIAS	69/4.057.220-6
JONATHAS RIBEIRO CORREA	69/4.030.447-7
JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA	11/226.802-7
KATIA REGINA NASCIMENTO DOS PASSOS	11/218.439-8
LUIS GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	60/305888-0
LUIZ RENATO DA SILVA	11/263.056-4
MARCELO NEWLANDS LINHARES	12/207.194-2
MARIA FERNANDA BOCAYUVA VIANA	60/310.457-7
MARIANA GOMES DA COSTA	69/4.056.031-8
MONICA FREIRE VALLIM DE MELLO	12/238.584-7
ROBERTO RODRIGUES COELHO	85/283.935-5
THERESA RAQUEL REIS TIMO	60/333.794-6
VAGNER DE ARAUJO MONTEIRO	11/228.928-8
VANDREZA SOUZA DE MORAES	60/293.354-7

**§ 1º.** A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

**§ 2º.** A ausência de algum dos membros não inviabiliza o andamento dos trabalhos do Comitê.

**§ 3º.** A elaboração da pauta das reuniões e a organização dos trabalhos do Comitê caberá ao encarregado de dados do órgão, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

**§ 4º.** Outros representantes de outras áreas podem ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

**Art. 3º.** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deve oferecer suporte às atividades dos Encarregados de Dados Central e Setoriais e auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do respectivo órgão ou entidade e ainda:

- I - apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na forma regulamentar;
- II - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade, esclarecendo dúvidas das atividades de sua área; I
- II - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
- IV - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso; e
- V - documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

**§ 1º** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser coordenado pelo Encarregado de Dados Central, que terá por atribuição convocar e organizar as reuniões do grupo, além de coordenar a elaboração dos instrumentos descritos no art. 27 deste Decreto.

**§ 2º** Os membros do Comitê darão suporte para que os encarregados de dados possam implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, diligenciando para que o Decreto Rio 49.558, de 06 de outubro de 2021 seja integralmente cumprido.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Resoluções SMS nº 5616 de 05 de dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 06 de dezembro de 2022, Resolução SMS nº 5618 de 06 de dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 07 de dezembro de 2022 e Resolução SMS nº 5857 de 06 de Julho de 2023, publicada no D.O Rio de 07 de Julho de 2023 e Republicada no D.O Rio de 10 de Julho de 2023.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

**RODRIGO DE SOUZA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

### RESOLUÇÃO SMS Nº 6254 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 49558 de 06/10/2021, publicado no D.O. Rio de 07/10/2021, tendo em vista no que consta do OFÍCIO Nº RSU-OFI-2024/03574 de 29/08/2024,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para exercerem a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

SERVIDOR		MATRÍCULA
ALESSANDRA LAPA	CENTRAL	69/4.071.642-3
BRUNA SEABRA	SETORIAL E SUPLENTE CENTRAL	69/4.054.402-3
LUIZ RENATO DA SILVA	SETORIAL	11/263.056-4
WILLIAM DE OLIVEIRA SANTOS	SETORIAL	60/359.855-4
HELOISA FERREIRA DOS SANTOS CORREA	SETORIAL	11/293.196-2
JONATHAS RIBEIRO CORREA	SETORIAL	69/4.030.447-7
KATIA REGINA NASCIMENTO DOS PASSOS	SETORIAL	11/218.439-8
MARIA FERNANDA BOCAYUVA VIANA	SETORIAL	60/310.457-7
ROBERTO RODRIGUES COELHO	SETORIAL	85/283.935-5
THERESA RAQUEL REIS TIMO	SETORIAL	60/333.794-6
MARIANA GOMES DA COSTA	SETORIAL	69/4.056.031-8
VANDREZA SOUZA DE MORAES	SETORIAL	60/293.354-7

**Art. 2º** Compete ao Encarregado Central e aos Encarregados de Dados Setoriais:

- I - orientar os agentes públicos do seu órgão ou entidade a respeito das boas práticas e padrões de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais;
- II - receber as reclamações, requerimentos e comunicações dos titulares dos dados pessoais, e prestar esclarecimentos;
- III - receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, comunicar ao Encarregado de Dados Geral e adotar as respectivas providências;
- IV - receber as comunicações do Encarregado de Dados Geral e adotar as respectivas providências;
- V - solicitar ao Encarregado de Dados Geral orientações antes de realizar qualquer comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, conforme previsto no art. 8º, XI, e no art. 12, XI, deste Decreto, reportando-se, previamente, ao seu Controlador de Dados ou Operador;
- VI - enviar ao Encarregado de Dados Geral os relatórios de andamento da implementação Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, quando solicitado;
- VII - auxiliar o Controlador de Dados a fiscalizar a observância, pelos Operadores, das instruções e das normas sobre a matéria; e
- VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador de Dados ou estabelecidas em normas complementares;

**Parágrafo único.** O exercício das funções de Encarregado de Dados Central e Setorial será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo de outras funções eventualmente exercidas.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Resoluções SMS nº 5617 de 06 de dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 07 de dezembro de 2022 e a Resolução SMS nº 5857 de 06 de Julho de 2023, publicada no D.O Rio de 07 de Julho de 2023 e Republicada no D.O Rio de 10 de Julho de 2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

**RODRIGO DE SOUZA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

### ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÕES SMS "P" DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021 e no Decreto Rio "P" nº 266 de 14/08/2024,**